



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

**MENSAGEM 007/2021**

O presente Projeto de Lei referente ao Plano Plurianual – PPA, para o período 2022 a 2025, elaborado observando o que dispõe o art. 165, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional –STN e demais normas aplicáveis à matéria.

O Plano Plurianual reflete as estimativas de receitas e despesas, vinculadas a mais de um exercício. Sob esse aspecto, cumpre destacar que o Plano Plurianual foi realizado com projeções de novos projetos e investimentos com foco na responsabilidade da gestão fiscal e de custos, visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas mais carentes.

O Plano Plurianual, em cumprimento ao preceito constitucional, é constituído por programas e ações, que tem por finalidade apresentar os objetivos, diretrizes e metas da Administração Pública para o período de 04 (quatro) anos, iniciando-se a partir de 2022 e com término no primeiro ano do governo seguinte, em 2025.

O detalhamento dos Programas e Ações obedecem às normas legalmente estabelecidas. Para efeito de projeção foram consideradas as situações relatadas e mais a precaução em relação à situação atual da economia e suas perspectivas futuras.

O principal programa tem correlação direta com a execução orçamentária dos últimos anos, bem como alinhamento com os programas da União e do Estado do Maranhão, garantindo dessa forma melhor execução das políticas públicas e desenvolvimento local.

Os programas com valores referenciais mais significativos são aqueles relacionados às funções de Educação, Saúde e Infraestrutura.

Ante ao exposto, solicitamos aos Nobres Edis apreciação e aprovação do Projeto de Lei em tela, visando o desenvolvimento econômico e social do nosso Município.

ESTREITO – MA , em 11 de agosto de 2021.

Leoarren Tullio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 30/08/2021  
Estreito - MA  
Dinalva Bezerra de Sousa  
Dir. Administrativa





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PROJETO DE LEI Nº 006/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO.  
Projeto Nº 006/2021  Aprovado  
 Apto com Alterção  Reprovado  
Votos X  
Em 07 / 12 / 2021  
[Assinatura]  
1ª Secretária

*Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 para o Município de Estreito - MA, e estabelece outras providências.*

O PREFEITO DE ESTREITO - MA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo senhor LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Mirinzal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CF/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos **Anexos I, II, III, IV e V.**

**Art. 2º** O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas e Ações orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º Os Programas representam elementos de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º As Ações Orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º As Ações Orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

**Art. 3º** A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

**Art 4º** Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização dos objetivos do Programa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

**Art 5º** A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

**Parágrafo único.** De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - adequar metas físicas de iniciativa orçamentária para compatibilizá-las com alterações de recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

**Art. 7º** Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico estabelecer normas complementares de gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025.

**Art 8º** As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

**Parágrafo único.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

**Art. 9º** Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

**Art. 11.** Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Estreito/MA, em 11 de agosto de 2021.

  
Leoarren Túlio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

Projeto Nº 006/2021  Aprovado

Apto com Alteração  Reprovado

Votos X

Em 07/12/2021

APD  
1ª Secretária

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

PARECER CONJUNTO Nº 048/2021

DAS COMISSÕES DE:

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO,  
ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL,**

**de ORÇAMENTO E FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO  
E PATRIMÔNIO,**

**de EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
TRABALHO,**

**de TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, ENERGIA ELÉTRICA,  
SEGURANÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR, e de**

**ECONOMIA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO,**  
sobre o Projeto de Lei nº 006, de 11 de agosto de 2021.

**EMENTA:** “Dispões sobre o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 para o Município de Estreito-MA e estabelece outras providências.”

**MÉRITO:** Conforme determina o Regimento Interno desta casa em seus artigos 66, 67, 68, 69 e 70 cumpre às **Comissões de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio, de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho, de Transporte, Comunicação, Energia Elétrica, Segurança e Defesa do Consumidor, e de Economia, Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo**, se pronunciarem acerca dos assuntos que lhes competem em todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

**RELATÓRIO:** O presente projeto dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Estreito para o Quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.

No primeiro ano de mandato do prefeito, é elaborado o PLANO PLURIANUAL – PPA, visando o planejamento da administração para os quatros anos seguintes.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

É o relatório.

**VOTOS DOS RELATORES:** Ao nosso ver, o Projeto de Lei está desprovido de impedimento legal para aprovação.

O projeto de lei apresentado tem caráter notadamente técnico, não demandando maiores comentários a seu mérito, iniciativa e legalidade.

Do ponto de vista, de sua iniciativa encontra-se perfeitamente adequado, uma vez que de autoria do Executivo, sendo do mesmo a competência para elaborar o PPA com o competente planejamento da administração para os quatros anos seguintes, sendo destes, três anos do atual prefeito e um do mandato do sucessor.

Cuida-se, para logo que, no primeiro ano de mandato do prefeito, este deve elaborar o PPA, com o objetivo planejar a estrutura administrativa Municipal para os futuros quatro anos.

O sistema orçamentário trazido pela Constituição de 1988 instituiu o denominado orçamento-programa, através da integração do orçamento público com o econômico, integrando, pois, as políticas de ordem fiscal e econômica.

O Plano Plurianual – PPA surge nesse sentido com a importante missão de regular e disciplinar os projetos governamentais, através do estabelecimento de diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo prazo de quatro anos.

Tem sua previsão no ordenamento jurídico pela regra insculpida no Art. 165 da Constituição Federal.

Assim o projeto de lei encontra-se nas Comissões, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação.

Assim atendidos os fundamentos legais, bem como análise das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo havido a participação da Sociedade e às



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**

normas formalísticas da técnica legislativa, as Comissões Permanentes em conjunto, opinam pela continuidade da tramitação legislativa, até final apreciação em Plenário.

Desta forma estes Relatores emitem Parecer Favorável a TRAMITAÇÃO do PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025.

É o parecer, contudo a deliberação dos demais membros destas Comissões assim como do Plenário desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Estreito-MA., em 06 de dezembro de 2021.

**HELISMAR MOREIRA DE FREITAS**

Relator

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

**MARIANA PEREIRA LEITE**

Relator

Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio

**PEDRO SÉRGIO ROCHA PACHÊCO**

Relator

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho

**ANTÔNIO GOMES COELHO**

Relator

Comissão de Transporte, Comunicação, Energia Elétrica, Segurança e Defesa do Consumidor

**RHAYAN RODRIGUES DE SOUSA SILVA**

Relator

Comissão de Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

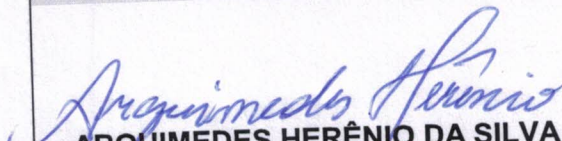
**CONCLUSÃO:** As Comissões permanentes reunidas, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 006, de 11 de agosto de 2021, que “Dispões sobre o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 para o Município de Estreito-MA”, de autoria do Poder Executivo Municipal, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelos Senhores Relatores das comissões, **concluem** que o Projeto de Lei apresentado está formalmente correto e atende à legislação, dessa forma, as Comissões reunidas, elaboram aqui sua opinião com maior clareza, de modo que seja garantida a regular tramitação.


Diante disto, manifestam-se os demais membros, favoráveis ao presente projeto de lei, uma vez que se encontra dentro dos preceitos dos direitos administrativo, constitucional e financeiro, e solicitam que seja encaminhado à votação.

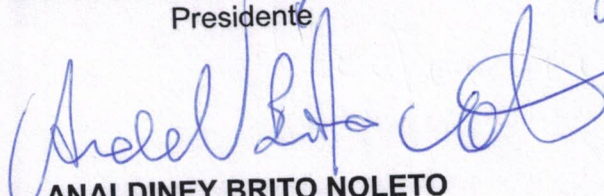
É esse o parecer conjunto das presentes Comissões.

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, aos 06 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,  
ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL

  
**ARQUIMEDES HERÊNIO DA SILVA**  
Presidente

  
**JOSÉ AMARAL SALVIANO VILAR**  
Membro


  
**ANALDINEY BRITO NOLETO**  
Membro




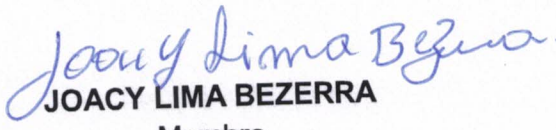


ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

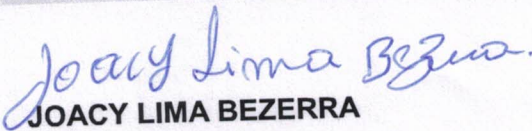
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS,  
OBRAS PUBLICAS, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO

  
PEDRO SÉRGIO ROCHA PACHÉCO  
Presidente

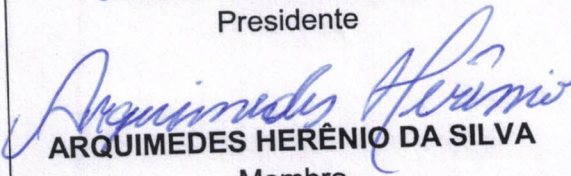
  
ANTÔNIO GOMES COELHO  
Membro

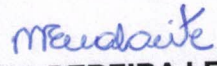
  
JOACY LIMA BEZERRA  
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

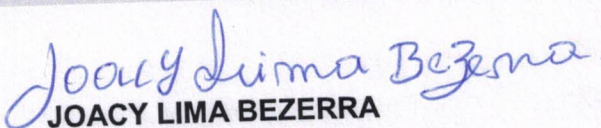
  
JOACY LIMA BEZERRA  
Presidente

  
FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO  
Membro

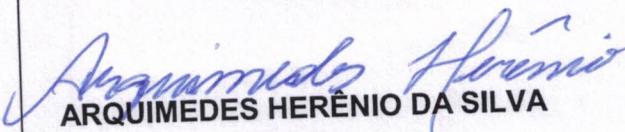
  
ARQUIMEDES HERÊNIO DA SILVA  
Membro


  
MARIANA PEREIRA LEITE  
Membro

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, ENERGIA ELÉTRICA,  
SEGURANÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR

  
JOACY LIMA BEZERRA  
Presidente

  
FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO  
Membro

  
ARQUIMEDES HERÊNIO DA SILVA  
Membro

  
MARIANA PEREIRA LEITE  
Membro



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

COMISSÃO DE ECONOMIA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**RHAYAN RODRIGUES DE SOUSA SILVA**  
Presidente

*Jubetanha Ribeiro Lima*  
**JUBETANHA RIBEIRO LIMA**  
Membro

**FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO**  
Membro

*Arquimedes Herênio*  
**ARQUIMEDES HERÊNIO DA SILVA**  
Membro